



Estado de Santa Catarina

Município de Jaguaruna

Visto.

Relatado.

Analisando as bem lançadas considerações feitas pela r. Comissão Permanente de Licitação, as quais acolho na sua integridade, inclusive como fundamento da presente decisão, **JULGO IMPROCEDENTE** o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** proposto pela empresa **ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**, referente a **Concorrência Pública 01/2018**, que objetiva a **“Contratação de uma agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, atos oficiais de caráter educativo e informativo que sejam de interesse do Município de JAGUARUNA, Fundos e Autarquias Municipais, conforme especificações técnicas mínimas descritas nos anexos I e II (TERMO DE REFERÊNCIA E BRIEFING) do presente edital.”**

Assim, mantenho a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou as empresas **ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME** e **ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA EPP** no julgamento da fase de habilitação em reunião datada de 01 de Novembro de 2018.

Homologo o presente Processo Licitatório e declaro como vencedor a empresa **ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA EPP**.

Publique-se na forma legal, e comunique-se os interessados.

Jaguaruna, 19 de Novembro de 2018.

EDENILSON MONTINI DA COSTA
Prefeito Municipal de Jaguaruna